



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria de nº 001/2016 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrito na CLÁUSULA I - OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, às **14h00min, do dia 30 de Maio de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme relação constante do Anexo I (Termo de Referência).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto, está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, na Lei Orçamentária Anual.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

3.1.1 – A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.1.2 – Caso eventualmente ocorra abertura do envelope nº 02 (documentos para habilitação) antes do envelope nº 01 (propostas de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.2 - Apresentar uma declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, que deverá vir fora (separada) dos envelopes de “proposta” e de “documentação”, conforme modelo – Anexo II - do edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO A**), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (**MODELO B**).

3.3 - Apresentar uma declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, que deverá vir fora (separada) dos envelopes de “proposta” e de “documentação”. Modelo – Anexo III - do edital.

3.4 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao pregoeiro, quando do credenciamento, uma declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de que se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo Anexo VI deste edital.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante **reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos (incluindo o tempo de tolerância), não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) razão social da empresa;
- c) descrição do produto ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o termo de referência;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado para cada ITEM apresentado.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3.2 do título 3, proceder-se-á da seguinte maneira:

7.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2. Apresentado novo lance pela ME ou a EPP mais bem classificada nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

7.13.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.13.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

7.14. Será declarado vencedor, o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.17. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.20. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.21. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6; e
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.24. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme item 19.1 deste edital.

7.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos supracitados serão dispensados em caso de apresentação no Ato do credenciamento.

8.1.5) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.7) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.1.8) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.11) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.12) Certidão Negativa de Ações Cíveis;

8.1.13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.14) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.15) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

8.1.16) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP vencedora for convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - O envelope de documentação que não for aberto e a empresa não possuir representante presente, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, dentro deste período, sob pena de inutilização do envelope e para as empresas presentes o representante da empresa poderá levá-lo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VIII deste edital.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, de acordo com a ordem de compra emitido pelo Setor Responsável da Prefeitura.

12.2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o responsável pelo almoxarifado.

12.3 - O prazo máximo para a entrega dos objetos não poderá ser superior a 10 dias (úteis), a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

12.4 - A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;

12.5 - A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

13.1 – Entregar os objetos em prazo não superior ao máximo estipulado no Item 12.3.

13.2 – Apresentar objetos industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.3 – Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

13.4 – Garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

13.5 – Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto.

13.6 – Fornecer os objetos deste certame de acordo com as Ordens de Fornecimento, emitidas pelo Setor de Compras.

13.7 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.8 – A(s) licitante(s) vencedora(s) não será(ao) responsável(is):

13.8.1 – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.8.2 – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1 – A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, obriga-se:

14.1.1 - Efetuar o pagamento, de acordo com o previsto neste instrumento.

14.1.2 – Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

14.1.3 – Atestar a entrega do objeto do presente instrumento convocatório.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela Administração.

15.1.1 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;

16.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de fornecimento parcial do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

16.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

16.4 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO



17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, para fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **12 (DOZE) MESES**.

17.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao licitante interessado.

17.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

18.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

18.1.2 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viçosa/RN, Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone/fax (084) 3376-0044 ou E-mail controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 à 12h30 e 13h à 16h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

- Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Anexo IV - Modelo de credenciamento;
- Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP; e
- Anexo VII - Modelo de proposta.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
-

19.8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Viçosa/RN, 18 de Maio de 2016

Kleberson Alves dos Santos
CPF: 011.905.264-41
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para modernização dos setores da Prefeitura Municipal de Viçosa – RN.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Proposta de preços | | | | | | |
|--|--|-------|--------------|---------|--------------------|-----------------|
| PREGAO | | | No: 017/2016 | | | |
| Prefeitura Municipal de Viçosa COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: RUA OZEAS PINTO, 140 - CENTRO | | | | | | |
| EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CNPJ : | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | No Break SMS Net 4+ Bivolt V 1400 VAW 220wts | | 10 | UNIDADE | 700,00 | 7.000,00 |
| 2 | HD- M3 Portable HX-M101TCB 1024 GB Externo | | 10 | UNIDADE | 300,00 | 3.000,00 |
| 3 | Memória RAM DDR2 de 2GB | | 5 | UNIDADE | 150,00 | 750,00 |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 4 | MICROCOMPUTADOR + MONITOR 18,5 WIDE | | 12 | UNIDADE | 3.000,00 | 36.000,00 |
| Processador Modelo Intel® Core™ i7 3ª Geração 3770. Velocidade 3,4 GHz up to 3,9 GHz. Barramento (FSB) 5 GT/s. Memória Cache 8MB. Recursos especiais Intel® Turbo Boost 2.0; Intel® vPro ; Hyper-Threading Intel®. | | | | | | |
| Driver Leitura DVD CD Gravação DVD CD Memória | | | | | | |

| | |
|---|-----|
| Capacidade | |
| 8 GB | |
| Barramento da memória | |
| DDR3. | |
| Clock da memória | |
| 1333 MHz. | |
| HDD | |
| Capacidade | |
| 1 TB | |
| Velocidade de rotação HD | |
| 7200 RPM. | |
| Interface do HD | |
| SATA | |
| Sistema Operacional | |
| Modelo | |
| Linux | |
| Bluetooth | Não |
| Webcam | Não |
| Leitor de cartões | não |
| Leitor biométrico | Não |
| Placa de rede | Sim |
| Placa wireless | Não |
| Modem 3G | Não |
| Placa de vídeo | |
| Tipo | |
| integrada | |
| Modelo | |
| Intel HD Graphics. | |
| Placa mãe | |
| Modelo | |
| IPMH61-R3. | |
| Dispositivos onboard Placa Mãe | |
| Vídeo, Audio, Lan, USB, PCI-EXPRESS x16 e x1. | |
| Processadores compatíveis Placa mãe | |
| Intel 2ª e 3ª geração. | |
| Limite upgrade de memória placa mãe | |
| 16GB. | |
| Fabricante do chipset Placa mãe | |
| Intel. | |
| Chipset | |
| Intel H61. | |
| Teclado | USB |
| Mouse | USB |
| Conexões | |
| Frontais | |
| 02 USB / 01 Áudio / 01 Mic. | |
| Traseiras | |
| 2 conectores PS/2; 1 porta VGA; 4 portas USB 2.0; 1 RJ45; 3 áudio. | |
| SENDO ACEITO PRODUTO SIMILIAR, DESDE QUE MANTIDAS AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS EQUIVALENTES A DESCRIÇÃO ACIMA. | |

| | | | | | | |
|----------------------|----------------------------|--|--------|---------|----------|-----------|
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 5 | NOTEBOOK TELA 15 POLEGADAS | | 10,000 | UNIDADE | 3.900,00 | 39.000,00 |

| | |
|---|----------------------|
| PROCESSAMENTO E DESEMPENHO GRÁFICO | |
| Processador | Intel Core i7 5500U |
| Geração do Processador | 5ª Geração |
| Velocidade do Processador | 2,4 GHz |
| Memória Cache | 4 MB |
| Sistema Operacional | Windows 8.1 |
| Tipo de Placa de Vídeo | Dedicada (Off-Board) |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Memória de Vídeo (VRAM) | 2 GB |
| ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA | |
| HD | 1 TB |
| Híbrido | Não |
| Memória RAM | 16GB |
| Tipo de Memória | DDR3 |
| CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM | |
| Tamanho da Tela | 15,6" |
| Tipo de Tela | LED |
| Full HD | Sim |
| Recursos especiais | Touchscreen |
| Resolução Máxima da Imagem | 1920x1080p Pixels |
| CONEXÕES | |
| Conexões Sem Fio | Wi-Fi Bluetooth 4.0 |
| Entradas e Saídas | Ethernet (RJ-45) HDMI USB 2.0 USB 3.0 |
| Quantidades de Entradas USB | 3 USB |
| Mídias Compatíveis | Não Possui Entrada de Mídia |
| Leitor de Cartão de Memória | SDSDHCSDXC |
| Recursos Adicionais | Webcam Microfone Interno |

SENDO ACEITO PRODUTO SIMILIAR, DESDE QUE MANTIDAS AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS EQUIVALENTES A DESCRIÇÃO ACIMA.

Valor total extenso:

Total : 85.750,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da

Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 020/2015. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

_____ dias;

b) as condições de pagamento são:

_____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

_____ dias.

OBSERVAÇÕES:

1 - Prazo de entrega: O prazo de entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias (úteis), contados a partir da requisição.

2 - Do pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela Administração. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3 - Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

4 - A garantia para os equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Pregão Presencial nº 017/2016

MODELO "A"

A empresa _____, CNPJ/MF N° _____, sediada na rua _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO "B"

A empresa _____, CNPJ/MF N° _____, sediada na rua _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da L C nº 123/2006 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

- No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao Município de Viçosa/RN, separados dos referidos no item 3.1 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora de abertura, a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Pregão Presencial nº 017/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº **017/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

- No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao Município de Viçosa/RN, separados dos referidos no item 3.1 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora de abertura, a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Viçosa/RN, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 017/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (MODELO)

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 017/2016

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 017/2016

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, Por intermédio de representante, legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2016

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VII

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2016

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

- Conforme estipulado no item 6.1 do Edital, suas especificações e termo de referência.

Propomos:

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd licitada | Vi. unit. máximo Vi. total máximo | Valor unit. cotado Valor total cotado Marca cotada |
|--------------------|--------|----------------------------------|-----------------|--|--|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL EM R\$ | | | | | |

Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no pregão presencial.

Prazo de validade da presente proposta..... (.....) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2016

VALIDADE: UM ANO

Aos dias do mês de de 2016, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antonio Gomes de Amorim nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

_____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____; _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2016.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 017/2016.

Classificação:

Item 1 – 1ª Classificada - Empresa: _____, valor unitário de _____;

2ª Classificada - Empresa: _____, valor unitário de _____;

3ª Classificada - Empresa: _____, valor unitário de _____;

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 017/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 017/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 020/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 017/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Viçosa/RN, _____ de _____ de 2016.

Representantes das empresas:

Empresa: _____

Ass: _____

Empresa: _____

Ass: _____